

Lei nº 479

de 10 de agosto de 1960.

"Autoriza pagamento de despesa de calçamento"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono/ a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Empresa Vista Alegre, desta cidade, a importância de Cr\$134.843,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) correspondente às despesas de calçamento a paralelepípedos, feito pela mesma, do trecho que vai da Escola Técnica de Eletrônica "Cel. Francisco Moreira da Costa" a Av. Antônio Paulino, nesta cidade, no total de 632 metros quadrados.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o art. 1º desta lei será efetuado em três prestações de igual importância, sendo uma neste exercício, outra em 1.961 e a última em 1962.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir/ crédito suplementar em dotação correspondente, bem como incluir verba própria na proposta orçamentária para os exercícios de 1.961 e 1962.

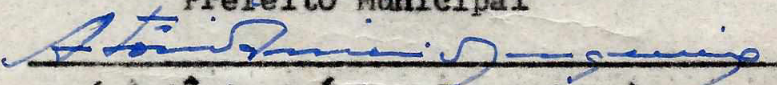
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram/ e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de agosto de 1960.


(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)

Diretor do Dep. de Administração